



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### Justificativa

A Administração Pública Municipal vem cumprindo com os ritos legais de contratação de empresas para fornecimentos e prestações de serviços através de processo licitatório nas suas mais diversas modalidades.

No caso em questão, a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité firmou contrato administrativo nº 114/2021 com a empresa EDITORA FTD S/A., CNPJ nº. 61.186.490/0001-57, para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, buscando atender as necessidades da administração.

Ocorre que, durante a execução do referido contrato, houve mudança no cronograma e planejamento administrativo, resultando, portanto, na impossibilidade da entrega dos livros didáticos, devido ao período pandêmico.

Ademais, considerando que: i) o referido contrato tem vigência até a data 08/05/2021; ii) as alterações administrativas realizadas; iii) por fazer parte do contrato inicial, a Contratada irá fornecer gratuitamente 32 (trinta e duas) horas de curso para aperfeiçoamento pedagógico; iv) a presente municipalidade ainda possui saldo no contrato para a entrega de livros didáticos pela empresa contratada, conforme extrato em anexo; v) a pandemia ainda persiste e dificulta o cumprimento de prazos.

Dessa forma, solicitamos análise e parecer jurídico acerca da possibilidade de aditivo de prazo para mais 30 (trinta) dias para o cumprimento do objeto do contrato supracitado.

Conceição do Coité, 03 de maio de 2021.

  
EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Praça Theognes Antonio Calixto nº 58 Bairro  
Gravatá

Tempo de Novas Conquistas

Data Impressão 03/05/2021

Listagem dos contratos

N do contrato	Fornecedor	Descrição do Objeto	Data Início	Data Fim	Total Contratado	Total Consumido	Saldo
114/2021	EDITORA FTD S/A	LIVROS DIDÁTICOS.	08/04/2021	08/05/2021	R\$325.600,00	R\$0,00	R\$325.600,00



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000339472-2021  
Número do Contribuinte: 009.005.0092-1  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: R RUI BARBOSA , 156 , E 132 , BELA VISTA - CEP:  
01326-010  
Cep: 01326-010  
Liberação: 29/03/2021  
Validade: 27/06/2021

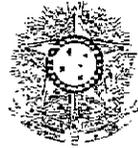
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:01:25 horas do dia 29/03/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B8F4AF5B



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.186.490/0001-57

Certidão nº: 13161730/2321

Expedição: 22/04/2021, às 08:16:58

Validade: 18/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.186.490/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**FAZENDA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0188480 - 2021

**CPF/CNPJ Raiz:** 61.186.490/

**Contribuinte:** EDITORA FTD S A

**Liberação:** 15/02/2021

**Validade:** 16/05/2021

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 1.096.132-1- Início atv :02/01/1962 (R RUI BARBOSA, 00156 - CEP: 01326-010 )

CCM 8.038.515-0- Início atv :01/11/1973 (R APUCARANA, 01040 - CEP: 03311-001 - Cancelado em: 27/08/1984)

CCM 2.005.720-2- Início atv :08/10/1991 (R COMENDADOR SOUSA, 194 - CEP: 05037-090 )

CCM 2.481.895-0- Início atv :29/05/1996 (R RUI BARBOSA, 156 - CEP: 01326-010 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 18:30:12 horas do dia 15/02/2021 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 7B3E2F3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDITORA FTD S A**  
**CNPJ: 61.186.490/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:50 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **EA92.7854.D6EB.FED9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 8267080**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/04/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EDITORA FTD S.A**, CNPJ: 61.186.490/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

PEDIDO Nº: 0007571840





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 61.186.490/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21040083624-40

Data e hora da emissão 12/04/2021 09:40:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.186.490

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 29300185

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/04/2021 11:08:35

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.186.490/0001-57

**Razão Social:** EDITORA FTD S A

**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 156 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01326-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 26/04/2021 a 25/05/2021

**Certificação Número:** 2021042613481607906525

Informação obtida em 26/04/2021 17:45:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1612025241

NOME ARAIMS ANTONIO DA LUZ		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 3727475 SESP PR		
CPF 484.928.849-91	DATA NASCIMENTO 06/09/1964	
FILIAÇÃO VIVALDINO DA LUZ MARIA ISABEL SANTOS DA LUZ		
PERMISSÃO A	ACC D	CAT. HAB. D
Nº REGISTRO 0:153529387	VALIDADE 17/11/2021	1ª HABILITAÇÃO 21/10/1983

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO  
02/05/2018

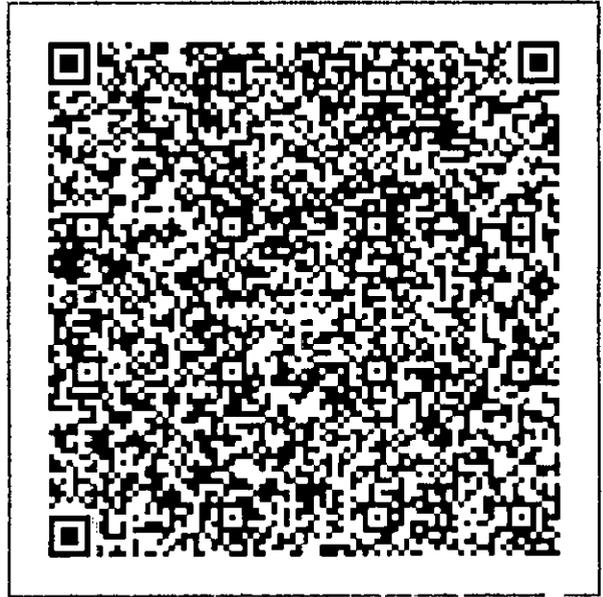
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

73022665503  
SP764034030

SÃO PAULO

DENATRAN      CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2092850421

NOME RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF 224352982 SE SP

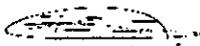
CPF 139.883.098-42 DATA NASCIMENTO 14/09/1973

FRIAÇÃO FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA ANA IVANY DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO 02542519934 VALIDADE 02/09/2025 1ª HABILITAÇÃO 14/04/1992

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO 27/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

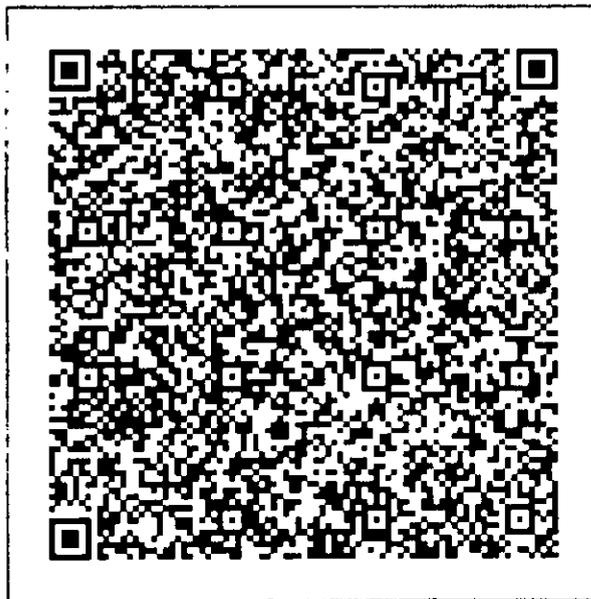
50540473320 SP002163068

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

2092850421



**EDITORA FTD S.A.**

NIRE 3E300034125 - CNPJ nº 61.186.490/0001-57

**Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**

**Data:** 01/04/2020. **Horário:** 14h. **Local:** videoconferência (Teams, de Microsoft). **Presenças:** as acionistas da Editora FTD S/A (União Catarinense de Educação - UCE e Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC), representando a totalidade do Capital Social. **Ordem do Dia: 1) Em AGO: a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis e Financeiras de 2019, apreciando a manifestação do Conselho de Administração e os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa; **b)** Deliberar sobre a proposta dos administradores quanto ao Lucro Líquido, dividendos e/ou juros sobre o capital próprio do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. **2) Em AGE: a)** Deliberar sobre a proposta de alterações e consolidação do estatuto social da Sociedade; **b)** Apreciar a proposta para recondução de membro do Conselho de Administração para o mandato de abril/2020 à abril/2021; **c)** Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Deliberações:** A seguir, iniciando a pauta da Assembleia Geral Ordinária, passou-se ao exame do seu **Item "a"** e solicitou-se ao Diretor Superintendente da Sociedade, Antonio Luiz Rios da Silva, que se encarregasse da apresentação, no que foi auxiliado pelo diretor de administração e finanças, André Daniel Vasconcelos. Deu-se a leitura do parecer da auditoria externa, Deloitte Touch Tomatsu Auditores Independentes, CRC nº 2 SP 011609/O-2, bem como do parecer do Conselho Fiscal, assinado pelo Conselheiro Presidente, Dr. Pedro João Wolter, que recorreceram a situação de regularidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e a adequada representação da posição patrimonial e financeira, e do desempenho de operações e fluxos de caixa do exercício findo em 31/12/2019, opinando pela sua aprovação. Também foi dada a conhecer a manifestação do Conselho de Administração, favorável à aprovação. Em seguida destacaram os principais pontos do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao Balanço Patrimonial, às Demonstrações de Resultados e ao Fluxo de Caixa, exibindo e comentando o lucro líquido do exercício, de R\$34.657 milhões. Os debates foram ocorrendo ao longo da exposição e, ao final, por unanimidade, as Acionistas deliberaram pela aprovação das contas do exercício de 2019, da Editora FTD S/A. Em seguida, dando cumprimento ao **Item "b"**, o Diretor Superintendente da Sociedade, Antonio Luiz Rios da Silva, apresentou a proposta dos administradores para destinação do lucro líquido, já analisada pelo Conselho de Administração e pela Comissão de Assuntos Econômicos, com manifestações favoráveis: i) O cálculo dos dividendos legais e estatutários obrigatórios é de R\$8.231 milhões; ii) O cálculo dos juros sobre o capital próprio é de R\$7.752 milhões; iii) Os administradores propõem distribuir às acionistas 32,8% do lucro líquido, no montante de R\$10.800 milhões, superior, portanto, aos dividendos obrigatórios, e incorporar à reserva de Lucros o valor de R\$16.952 milhões. Propõem, ainda, pagar o montante distribuído em 03 (três) parcelas mensais consecutivas, de abril a novembro 2020. Analisada e debatida, a proposta foi aprovada pelas Acionistas por unanimidade. Encerrando-se a pauta da Assembleia Geral Ordinária, passou-se à Assembleia Geral Extraordinária. Em seu **Item "a"**, sendo apresentada pelo Diretor Jurídico, Bruno Orloski de Castro, a proposta de alterações ao estatuto social, decorrentes dos estudos para a reorganização da governança da FTD Educação, considerando a necessidade de novas diretorias, a nova arquitetura organizacional e a decisão dos Conselhos de Administração de adotarem superintendência única para o Grupo Marista, incluindo a FTD Educação. Propõe-se alterar e/ou incluir os dispositivos a seguir, dando-lhes as seguintes redações: **Artigo 1º A EDITORA FTD S/A**, Sociedade Anônima de capital fechado, constituída pelas acionistas **União Catarinense de Educação - UCE e Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC**, com as participações acionárias lançadas no Livro de Registro de Ações, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **Artigo 8º (...)** § 1º Na composição do Conselho de Administração a **União Catarinense de Educação - UCE** terá direito a indicar ¾ (três quartos) dos membros, ficando as vagas restantes para indicação da **Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC**; **Artigo 9º (...)** II - Eleger, nomear, empossar e destituir o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente e o Diretor Geral, além de autorizar, aprovar ou homologar a contratação ou demissão dos demais Diretores com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e fixar-lhes atribuições, poderes e remuneração, bem como criar e extinguir Diretorias, respeitadas sempre as prescrições legais e estatutárias (...); XIII - Deliberar sobre as diretrizes e a política de dados, segurança da informação e de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD; **Artigo 10º** A administração da Sociedade compete aos Diretores estatutários, competindo às demais diretorias a execução das atribuições que lhes são decorrentes do cargo ocupado. (...) §3º Os Diretores com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, iniciarão suas atividades com a assinatura do respectivo contrato de trabalho, após sua contratação por prazo indeterminado tendo sido aprovada pelo Conselho de Administração; **Artigo 11º (...)** § 1º A Diretoria será integrada por profissionais residentes no país, sendo que no caso dos Diretores Presidente, Vice-Presidente, Superintendente e Geral, serão eleitos, nomeados e empossados na forma prevista neste estatuto, com prazo de gestão de até 03 (três) anos, sem estabilidade nem qualquer outra garantia de permanência no cargo, permitidas substituições de Diretores a qualquer tempo e condições, tendo a Diretoria a seguinte composição: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Superintendente; d) Diretor Geral. e) Diretor de Finanças e Administração; f) Diretor de Conteúdo e Negócios; g) Diretor Comercial; h) Diretor Educacional, Produtos e Serviços; i) Diretor de Desenvolvimento Humano e Organizacional; j) Diretor de Operações; k) Diretor de Transformação Digital (...); § 5º Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Geral terão provimento com vínculo jurídico estatutário e os demais Diretores, com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. § 7º Na ausência, impedimento ou vacância de cargos da Diretoria, suas competências serão assim exercidas: a) Quanto ao cargo de Diretor Superintendente, serão exercidas pelo Diretor Presidente; b) Quanto aos cargos de Diretor Geral, Diretor de Finanças e Administração, Diretor de Desenvolvimento Humano e Organizacional e Diretor de Transformação Digital, serão exercidas pelo Diretor Superintendente; e, c) Quanto aos cargos de Diretor Comercial, Diretor de Conteúdo e Negócios, Diretor Educacional Produtos e Serviços e Diretor de Operações, serão exercidas pelo Diretor Geral; **Artigo 13º (...)** V) Delibera sobre: (...) f) o plano diretor de tecnologia da informação para atender às necessidades de modificação, expressão e transformação digital da Sociedade; **Artigo 14º** Compete ao Diretor Presidente, principalmente: I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com a colaboração do Diretor Superintendente. II - Fazer a ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria. III - Após aprovação do Conselho de Administração, representar a Sociedade, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, o Diretor Geral ou o Diretor responsável pelas finanças da Sociedade. **S. primir o Artigo 16 (...)** V) - Representar a Sociedade perante a comunidade editorial e entidades de classe. (...) e § Único: Na ausência, impedimento ou vacância do cargo de Diretor Superintendente, suas competências serão exercidas pelo Diretor Presidente e, na ausência, impedimento ou vacância de qualquer dos cargos de Diretor, previstos nas alíneas "d" a "f" do § 1º do Artigo 11º, as competências respectivas serão exercidas pelo Diretor Superintendente. **Alterar e/ou incluir os dispositivos a seguir, dando-lhes as seguintes redações: Artigo 17º** Compete ao Diretor

General principalmente: I - Gerir e supervisionar as Diretorias Produtos e Serviços e Operações; II - Zelar pela eficiência. - Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos com a colaboração dos demais diretores, visando assegurar a missão e do negócio. I/ - Identificar oportunidades, avaliar e vestirmentos ou das envolvemento de novos produtos, serviços para a consecução dos objetivos de negócio e para o processos de consolidação da cultura organizacional e emaristas. VII - Representar a Sociedade perante a comunidade, impedimento ou vacância dos cargos de Diretor de Educacional, Produtos e Serviços e Diretor de Operações. Artigo 11º, as competências respectivas serão exercidas pelo Conteúdo e Negócios, principalmente: I - Administrar o fluxos, interagindo com as demais Diretorias envolvidas nos produtos. II - Propor e implementar as políticas editoriais produção editorial dos segmentos didático e paradidático. Sociedade. III - Propor e implementar as diretrizes de marketing. IV - Propor e implementar o acompanhamento e a avaliação, médio e longo prazos. V - Propor e implementar políticas de planejamento metodológico de avaliação da produtividade dos produtos, com a prospecção de inovações e novos negócios, em linha com as estratégias da Sociedade. VII - Propor e implementar, as verno, bem como as de administração dos programas governamentais. IX - Propor e implementar política de preços com as demais diretorias. X - Propor e implementar estratégias seus produtos junto aos diversos segmentos de atuação. X to a órgãos, instituições e feiras internacionais da área editorial. Educacional, Produtos e Serviços principalmente: I - Propor produtos e serviços da Sociedade, abrangendo oferta como a formação de professores, interagindo com as demais. Colaboração e comercialização dos produtos.; II - Propor e implementar, professores, alunos, pais e redes profissionais, numa visificar os processos de serviço de pós-venda; IV - Propor e implementar as tecnologias às práticas de sala de aula; V - Propor e implementar serviços oferecidos aos clientes. VI - Propor e implementar as diretrizes estratégicas da Sociedade; VII - Propor, implementar; VIII - Representar institucionalmente a Sociedade na área editorial e de educação. IX - Atuar em Fóruns e debates tendências e oportunidades voltados aos negócios da Sociedade. II - Propor planos de ação para acompanhar as mentar e gerir as diretrizes e a política de dados, segurança de Proteção de Dados - LGPD. IV - Propor e administrar a tecnologia digital e educacional. V - Revisitar constantemente a cidade, mantendo-os atuais a fim de atender as demandas cidade de sistemas e recursos, por meio de um acompanhamento de negócios e digital; **Artigo 25º (...)** §2º Além das regidades da administração pública direta e indireta federal, e individualmente pelo Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente e o Diretor Geral, o Diretor terá poderes expressos. **Artigo 26º (...)** § Único, praticar os atos previstos no caput deste artigo, só poderá, por instrumento público ou particular, mediante assinatura o Diretor que responda pelas finanças da Sociedade, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente e aprovada por unanimidade. Ato contínuo, foi apresentada e aprovada por unanimidade, seguindo o estatuto social desta ata e autorizando-se a publicação, se necessária, na legalmente adequado, para atender aos princípios da legal ao **item "b"**, quando se deu a eleição do Conselheiro Ricardo como Conselheiro de Administração, com duração prevista, foi informada a renúncia ocorrida em 20/09/2019, do das mencionadas reeleição e renúncia, pelo Presidente da Assembleia plena do Conselho de Administração: i) **Com mandato pelo Conselheiro Presidente: Da Cio Afonso Balestrin; Conselheiro R. V. Ros: Lino Afonso Jungbluth; Terçilio Sevegnani; Rogério tos.** ii) **Com mandato para o período fevereiro de 2019 a fevereiro para o período abril de 2020 a abril de 2021: Ricardo item "c"** pelo Presidente foi dada a oportunidade da colocação e também aberta a palavra aos presentes. Ato contínuo, o para a lavratura desta ata, reabertos os trabalhos, a ata foi Acionistas; pelo Presidente da Sociedade, Presidente da Administração; pelo Representante do Conselho Fiscal da Sociedade, e por mim, Secretário e Diretor Jurídico Corporativo, em 21/09/2020. Gisela Simiema Caschin, Secretária Geral da J

**AMBIENTE LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.**

CNPJ 37.500.450/0001-53 - NIRE 3530055198-2

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 25 DE SETEMBRO DE 2020**

Realizada aos 25/09/2020, às 10 horas, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada. Totalidade do capital social. **Mesa:** Presididos pela Srta. Ana Lúcia Garcia de Matos e secretariado pelo Sr. Gustavo M'Pan Pupin. **Ordem do Dia/Deliberações:** I. Eleger o Conselho de Administração: (i) Denis Mansur, RG 60.8E2.95-SSP/SP, CPF/MF 636.545.128-87, como conselheiro efetivo; (ii) Maria Luiza Grisolia Mansur, RG 6.183.908-5-SSP/SP, CPF/MF 810.164.338-91, como conselheira independente; e (iii) Tiago Luis Baggio, RG 24.158.927, CPF/MF 221.036.478-74, como conselheiro independente, para o mandato de 02 anos. II. A aprovação da Emissão observadas as características e condições principais das Notas Promissórias: a) aprovada e autorizada a Companhia a realizar a Oferta Privada nos termos e condições da 1ª emissão, pela Companhia, de 01 nota promissória comercial, em série única, com valor nominal unitário de R\$15.000.000,00 sendo que a emissão será por cicloca-

- **ANBIMA** ("ANBIMA") A presente Emissão se constitui de ur artigo 52 e seguintes da Lei das S.A., não estando, portanto, BIMA; o) **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão s tim de subscrição, sendo que sua integralização será à vista primeiro das Condições Precedentes para Integralização e integralização da Segurança Tranche (conforme definido na Es sendo que o preço de integralização das Debêntures correspo de Integralização"; p) **Remuneração:** As Debêntures farão j neratórios, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário ou

## VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia aberta

CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09 - NIRE 35.300.492.307

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 1ª (primeira) Série da 19ª (décima nona) Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA ("Titulares dos CRA", "Emissão" e "Securitizedora", respectivamente) e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Agente Fiduciário"), em atenção ao disposto na cláusula 13 do Termo de Securitização da Emissão, bem como, nos termos do artigo 22, item "II" da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600") a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRA, que será realizada, em primeira convocação, no dia 24 de julho de 2019, às 10:30 horas, na sede da Securitizedora, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado da Emissão apresentadas pela Securitizedora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes sem ressalvas, relativas ao exercício social encerrado em 31.03.2019. Ficam os senhores Titulares dos CRA da Emissão cientes de que, nos termos do §3º do artigo 26 da Instrução CVM 600, as demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a presente Assembleia não seja instalada em primeira e segunda convocação em virtude do não comparecimento de quaisquer dos Titulares dos CRA. Informações Gerais: Os titulares dos CRA poderão se fazer representar na Assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado. Os instrumentos de mandato com poderes para representação na referida assembleia deverão ser encaminhados (i) por e-mail, para [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) ou (ii) enviados diretamente à VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ("Agente Fiduciário"), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia. Na data de realização da Assembleia, os representantes dos Titulares dos CRA deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail ao Agente Fiduciário. A Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em circulação, nos termos da cláusula 13.7 do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos CRA em circulação presentes na Assembleia, nos termos da cláusula 13.10 do Termo de Securitização, e, em segunda convocação, conforme edital que vier a ser oportunamente publicado, caso necessário.

São Paulo, 03 de julho de 2019.

Victoria de Sá - Diretora de Relação com Investidores.

## Editora FTD S/A

NIRE nº 35300034325 - CNPJ nº 61.186.490/0001-57

**Extrato do Conselho de Administração - Ata da Reunião Extraordinária**  
**Data, Hora, Local:** 29.03.2019, às 17hs, na sede social. **Mesa:** Presidente: Delcio Afonso Balestrin; Secretário: Bruno Orloski de Castro. **Presença:** Membros do Conselho de Administração, tendo como convidado o Diretor Superintendente, Antonio Luiz Rios da Silva. **Deliberação Aprovada:** 1) **Eleição do Diretor Comercial e unificação de mandato dos membros da Diretoria:** Considerando a deliberação da AGE realizada nesta data, que aprovou a criação das novas diretorias da Sociedade, em decorrência do projeto de Arquitetura Organizacional, nos termos do artigo 9º, inciso II do Estatuto Social da Sociedade, iniciou-se a apreciação da eleição do Diretor Comercial e da proposta de unificação do mandato dos diretores. Os Conselheiros aprovaram a eleição de **Aramis Antonio da Luz**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 3.727.475-5, CPF/MF nº 484.928.849-91, para Diretor Comercial. Declarando o resultado da deliberação, foi lida dada posse para o mandato estatutário de até 03 anos, previsto no §1º do artigo 11º do Estatuto Social, com início de exercício em abril/2019 e término em abril/2022, assinando-se o Termo de Posse respectivo. Após os cumprimentos ao Diretor eleito, passou-se à apreciação da unificação do mandato dos Diretores, o que também foi aprovado pela unanimidade dos Conselheiros. Assim, proclamou-se a unificação dos mandatos da Diretoria para o período de abril/2019 à abril/2022 com a seguinte composição: **Diretor Presidente:** Delcio Afonso Balestrin, brasileiro, solteiro, administrador, RG/SC nº 1.070.832, CPF/MF nº 518.034.459-04. **Diretor Vice-Presidente:** Dario Bortolini, brasileiro, solteiro, professor, RG/SP nº 3.145.282-6, CPF/MF nº 348.929.748-20. **Diretor Superintendente:** Antonio Luiz Rios da Silva, brasileiro, casado, economista, CPF/MF sob nº 224.852.601-68, RG/DF nº 2.389.241. **Diretor de Conteúdo e Negócios:** Ricardo Tavares de Oliveira, brasileiro, casado, CPF/MF nº 139.883.098-42, RG nº 22.435.298-2. **Diretora de Desenvolvimento Humano e Organizacional:** Idathy Aparecida Pequeno Munhoz, brasileira, casada, psicóloga, RG nº 7.623.726, CPF/MF nº 011.746.468-61. **Diretor de Finanças e Administração:** André Daniel Vasconcelos, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 252.444.628-06, RG nº 18.998.356. **Diretora Educacional:** Cecilly Alves Feitosa, brasileira, separada judicialmente, professora, CPF/MF nº 113.382.758-60, RG/SP nº 18.805.455. **Diretor de Operações:** Reginaldo Soares Damasceno, brasileiro, casado, administrador, CPF/MF nº 222.722.722-00.

## Embu S/A Engenharia e Comércio

CNPJ nº 61.322.558/0001-88 - NIRE nº 35.3.0004937-3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada na Forma, Local e Condições Abaixo

**Data:** 05 de junho de 2019. **Horas:** 10:00 horas. **Local:** Sede social à Rua Ferreira de Araújo, nº 202 - 3º andar - Pinheiros - São Paulo/SP. **Convocação:** Pessoal. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social. **Mesa Diretora:** Presidente da Mesa - Fabio Luna Camargo Barros, Secretário da Mesa - Luiz Eulalio de Moraes Terra. **Ordem do Dia:** 1) Eleição do Conselho de Administração. 2) Outros assuntos. **Ordem dos Trabalhos:** 1) Deliberada e aprovada a reeleição do Conselho de Administração atual para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2022, com a seguinte composição: **Presidente do Conselho - Fabio Luna Camargo Barros**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Epeira, nº 126 - Vila Beatriz - São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.274.886-0 e inscrito CPF/MF sob o nº 006.574.998-70. **Conselheiros - Antonio Carlos Lichtenfels Giuzio**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Dr. Veiga Filho, nº 465 - Apartamento 141 - Higienópolis - São Paulo - SP, portador da cédula de identidade RG nº 8.614.576-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.484.438-66, e **Luiz Eulalio de Moraes Terra**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Caraibas, nº 847 - Apartamento 109 - Perdizes - São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.397.643-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 380.950.688-53. 2) A declaração de desimpedimento assinada pelos Conselheiros reeleitos encontra-se arquivada na sede da Companhia. **Deliberações Finais:** Deliberado e aprovado que fique constando nesta Ata que todas as deliberações foram votadas e aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Lavrada, lida e achada conforme vai assinada pela Mesa e Acionistas presentes. São Paulo, 05 de junho de 2019. Presidente da Mesa - Fabio Luna Camargo Barros, Secretário da Mesa - Luiz Eulalio de Moraes Terra. Acionistas - Itatuba Participações Ltda., representada por Fabio Luna Camargo Barros e Maria Sílvia Luna de Barros Carvalho, Fabio Luna Camargo Barros, Rubens Claudio Giuzio representado por Antonio Carlos Lichtenfels Giuzio, Antonio Giuzio Filho, Antonio Carlos Lichtenfels Giuzio, Claudio Lichtenfels Giuzio, Heloisa Lichtenfels Giuzio representada por Claudio Lichtenfels Giuzio e Elza Lichtenfels Giuzio Auer representada por Claudio Lichtenfels Giuzio. A presente é cópia fiel da transcrita no Livro das Assembleias Gerais. **Fabio Luna Camargo Barros** - Presidente da Mesa; **Luiz Eulalio de Moraes Terra** - Secretário da Mesa. **Acionistas:** Itatuba Participações Ltda. **Maria Sílvia Luna de Barros Carvalho/Fabio Luna Camargo Barros; Fabio Luna Camargo Barros; Rubens Claudio Giuzio - P.P. Antonio Carlos Lichtenfels Giuzio; Antonio Giuzio Filho; Antonio Carlos Lichtenfels Giuzio; Claudio Lichtenfels Giuzio; Heloisa Lichtenfels Giuzio - P.P. Claudio Lichtenfels Giuzio; Elza Lichtenfels Giuzio Auer - P.P. Claudio Lichtenfels Giuzio.** JUCESP nº 344.637/19-0 em 02/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Embu S/A Engenharia e Comércio

CNPJ nº 61.322.558/0001-88 - NIRE nº 35.3.0004937-3

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Realizada na Forma, Local e Condições Abaixo

**Data:** 04 de junho de 2019. **Horas:** 14:00 horas. **Local:** Sede social à Rua Ferreira de Araújo, nº 202 - 3º andar - Pinheiros - São Paulo/SP. **Convocação:** Pessoal. **Presença:** Totalidade dos membros do conselho de administração. **Mesa Diretora:** Presidente da Mesa - Fabio Luna Camargo Barros, Secretário da Mesa - Antonio Carlos Lichtenfels Giuzio. **Ordem do Dia:** 1) Eleição da Diretoria. 2) Fixação de Honorários. **Ordem dos Trabalhos:** 1) Deliberada e aprovada a reeleição da Diretoria atual, cujo mandato de 1 (um) ano, terá vigência de 16 de julho de 2019 a 15 de julho de 2020, com a seguinte composição: **Diretor Presidente:** Luiz Eulalio de Moraes Terra, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.397.643-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 380.950.688-53, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Caraibas, nº 847, Apartamento 109 - **Diretor Vice-Presidente:** Claudio Lichtenfels Giuzio, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.866.426-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 105.044.928-29, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Lisboa, nº 144 - Apartamento 221-A - **Diretor Superintendente:** Marcio Luna Camargo Barros, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.812.665-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 091.173.898-36, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Aetaba, nº 18 - **Diretor Administrativo:** Ciro Luna Camargo Barros, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 5.697.464-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 033.672.838-78, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Gregório Paes de Almeida, nº 858 - **Diretor Técnico:** Marcio Gonçalves, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da cédula de identidade RG nº 7.887.377-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 026.407.828-43, residente e domiciliado em Mogi das Cruzes à Avenida Tenente João Bianchi, nº 202. 2) Fixado pela Assembleia os honorários da Diretoria em até R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) anuais. 3) A declaração de desimpedimento assinada pelos Diretores reeleitos encontra-se arquivada na sede da Companhia. **Deliberações Finais:** Deliberado e aprovado que fique constando nesta Ata que todas as deliberações foram votadas e aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Lavrada, lida e achada conforme vai assinada pela Mesa e Acionistas presentes. São Paulo, 04 de junho de 2019. Presidente do Conselho - Fabio Luna Camargo Barros. **Conselheiros - Antonio Carlos Lichtenfels Giuzio e Luiz Eulalio de Moraes Terra. Fabio Luna Camargo Barros - Presidente da Mesa; Antonio Carlos Lichtenfels Giuzio - Secretário da Mesa. Fabio Luna Camargo Barros - Presidente do Conselho; Antonio Carlos**

## Norte

CNPJ/MF nº

Avenida

Tucu

Soci

**Edital de Convocação**  
 Ficam os Srs. Acior para as Assembleia dia 15 de julho de 2019, às 17h, na sede social da Companhia, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Aprovação das contas das administrações Financeiras, bem como a distribuição do lucro líquido. 2) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 3) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 4) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 5) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 6) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 7) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 8) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 9) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 10) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 11) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 12) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 13) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 14) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 15) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 16) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 17) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 18) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 19) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 20) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 21) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 22) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 23) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 24) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 25) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 26) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 27) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 28) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 29) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 30) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 31) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 32) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 33) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 34) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 35) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 36) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 37) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 38) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 39) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 40) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 41) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 42) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 43) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 44) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 45) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 46) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 47) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 48) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 49) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 50) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 51) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 52) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 53) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 54) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 55) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 56) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 57) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 58) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 59) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 60) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 61) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 62) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 63) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 64) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 65) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 66) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 67) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 68) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 69) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 70) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 71) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 72) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 73) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 74) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 75) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 76) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 77) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 78) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 79) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 80) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 81) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 82) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 83) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 84) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 85) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 86) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 87) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 88) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 89) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 90) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 91) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 92) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 93) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 94) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 95) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 96) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 97) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 98) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 99) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 100) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 101) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 102) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 103) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 104) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 105) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 106) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 107) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 108) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 109) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 110) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 111) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 112) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 113) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 114) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 115) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 116) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 117) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 118) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 119) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 120) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 121) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 122) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 123) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 124) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 125) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 126) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 127) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 128) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 129) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 130) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 131) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 132) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 133) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 134) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 135) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 136) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 137) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 138) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 139) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 140) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 141) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 142) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 143) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 144) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 145) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 146) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 147) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 148) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 149) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 150) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 151) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 152) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 153) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 154) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 155) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 156) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 157) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 158) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 159) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 160) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 161) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 162) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 163) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 164) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 165) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 166) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 167) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 168) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 169) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 170) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 171) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 172) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 173) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 174) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 175) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 176) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 177) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 178) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 179) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 180) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 181) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 182) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 183) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 184) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 185) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 186) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 187) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 188) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 189) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 190) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 191) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 192) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 193) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 194) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 195) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 196) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 197) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 198) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 199) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 200) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 201) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 202) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 203) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 204) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 205) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 206) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 207) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 208) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 209) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 210) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 211) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 212) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 213) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 214) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 215) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 216) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 217) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 218) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 219) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 220) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 221) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 222) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 223) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 224) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 225) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 226) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 227) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 228) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 229) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 230) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 231) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 232) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 233) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 234) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 235) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 236) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 237) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 238) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 239) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 240) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 241) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 242) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 243) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 244) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 245) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 246) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 247) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 248) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 249) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 250) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 251) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 252) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 253) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 254) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 255) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 256) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 257) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 258) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 259) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 260) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 261) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 262) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 263) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 264) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 265) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 266) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 267) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 268) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 269) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 270) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 271) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 272) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 273) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 274) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 275) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 276) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 277) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 278) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 279) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 280) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 281) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 282) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 283) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 284) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 285) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 286) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 287) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 288) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 289) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 290) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 291) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 292) Apreciação da proposta de alteração da redação do artigo 18 do estatuto social. 293) Apreciação da

**RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**

Razão Social: EDITORA FTD S/A  
Endereço: Rua Rui Barbosa, 156 Bela Vista  
Cidade: São Paulo Estado: SP CEP:01326-010.  
CNPJ: 61.186.490/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL:104.639.530.113

\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes a documentação / proposta comercial / outros)

Nome : Márcia Magalhães  
Telefone com DDD :11-359861914  
Celular com DDD :11 97356-4739 /  
EMAIL : [marcia.magalhaes@ftdse.com.br](mailto:marcia.magalhaes@ftdse.com.br)

\* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos)

NOME: Juliana Jardim  
Telefone com DDD :11 3598-6082  
Celular com DDD :11 942132220  
EMAIL : [juliana.jardim@ftdse.com.br](mailto:juliana.jardim@ftdse.com.br)

\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nome: **Ricardo Tavares de Oliveira**  
Telefone com DDD :11 3598-6191  
Cargo que a pessoa ocupa: **Diretor de Conteúdos e Negócios**  
Data de Nascimento: 14/09/1973  
RG: : 224352982  
CPF: : 139.883.098-42  
Nome: **Aramis Antonio da Luz**  
RG:3.727.475-5  
CPF:484.928.849-91  
Telefone com DDD :11 3598-6191  
Cargo que a pessoa ocupa: **Diretor Comercial**  
Data de Nascimento: 06/09/1964

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**

**BANCO :Banco do Brasil**  
**C/C Nº. : 100130-2**  
**AGÊNCIA Nº. :1911-9**



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.186.490/0001-57

C.C.M: 1.096.132-1

Contribuinte : EDITORA F T D SA  
Pessoa Jurídica : Comum  
Tipo de unidade : Produtiva  
Endereço : R RUI BARBOSA 00156  
Bairro : BELA VISTA  
CEP : 01326-010  
Telefone : (11) 3598-6149  
Início de Funcionamento : 02/01/1962  
Data de Inscrição : 20/06/1973  
CCM Centralizador : Não consta  
Tipo de Endereço : Comercial  
Nro. do Contribuinte de IPTU : 009.005.0092-1  
Última Atualização Cadastral : 24/09/2019

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Secundário	09/04/2018
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Secundário	09/04/2018
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Secundário	09/04/2018
4761-0/01	Comércio varejista de livros	Secundário	09/04/2018
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Principal	09/04/2018
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	09/04/2018
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Secundário	09/04/2018
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	09/04/2018



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.186.490/0001-57

C.C.M: 1.096.132-1

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2684	09/04/2018	ISS	2,9	
2919	09/04/2018	ISS	2,9	
3158	09/04/2018	ISS	5	
3654	09/04/2018	ISS	5	
5762	11/07/2014	ISS	5	
6009	09/04/2018	ISS	5	
30201	01/01/2003	TFE	-	
51314	01/01/2003	TFA	-	1

Expedida em 27/01/2021 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Lo29JiFp**

Data de validade: **27/04/2021**



# Consulta Pública ao Cadastro ICMS Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 3c4b42e2-3044-46a5-b56f-8a010dc4047d

<b>Estabelecimento</b>	
<p><b>IE:</b> 104.639.530.113  <b>CNPJ:</b> 61.186.490/0001-57  <b>Nome Empresarial:</b> EDITORA FTD S/A  <b>Nome Fantasia:</b> FTD EDUCACAO  <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Anônima Fechada</p>	
<b>Endereço</b>	
<p><b>Logradouro:</b> RUA RUI BARBOSA  <b>Nº:</b> 156  <b>CEP:</b> 01.326-010  <b>Município:</b> SAO PAULO</p> <p><b>Complemento:</b>  <b>Bairro:</b> BELA VISTA  <b>UF:</b> SP</p>	
<b>Informações Complementares</b>	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa  <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO  <b>Atividade Econômica:</b> Edição integrada à impressão de livros</p> <p><b>Data da Situação Cadastral:</b> 02/01/1968  <b>Posto Fiscal:</b> PFC-10 - TATUAPÉ</p>	
<b>Informações NF-e</b>	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 01/12/2010  <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total  <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/12/2010</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

CONTRATO Nº 114 /2021

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 13.843.642/0001-57, com sede na Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatã, Conceição do Coité - Bahia, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, portador do CPF sob nº 473.129.985-34 e do RG soc nº. 03.856.915-99 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatã - Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80 neste ato, representado pela Secretária de Educação a Sra. **EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA** brasileira, maior, portadora do RG nº 02.266.664-91 e do CPF nº 340.567.535-87, denominada **CONTRATANTES**, de outro lado, a Empresa: **EDITORA FTD S/A**, inscrita no CNPJ Nº **61.186.465/0001-57**, sediada à Rua Rui Barbosa, 153, Bela Vista - São Paulo - SP, neste ato representada por **ARAMIS ANTONIO DA LUZ** portador do RG nº 3.727.475-5 SSP/PR e do CPF nº 484.928.849-91 - Diretor Comercial e ou **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 22435298-2 e do CPF nº 139.883.038-42 - Diretor Contábeis e Negócios, denominada **CONTRATADA**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021, PROCESSO ADM.: 114/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de livros didáticos para serem distribuídos entre os alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Conceição do Coité-BA, conforme especificações constantes neste contrato e na Proposta da Freixos apresentada pela **CONTRATADA**

1.2. Não é permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total e/ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VEDAÇÕES

2.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução da entrega dos livros sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, artigo 25, II e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato e do processo que o originou.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aqui e fixado na **INEXIGIBILIDADE 009/2021**, que será de 30 (trinta) dias, com início na data de **08/04/2021** e encerramento em **08/05/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

LIVRO	PREÇO POR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
-------	-----------	------------	-------------

SERPRO  
Presidência Municipalmente  
MARCELO PASSOS DE ARAÚJO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

	COLEÇÃO		
SIM- Sistema de Ensino Editora FTD: Educação Infantil, Módulos 1,2,3,4 – 04 anos	R\$ 220,00	730	R\$ 160.600,00
SIM- Sistema de Ensino Editora FTD: Educação Infantil, Módulos 1,2,3,4 – 05 anos	R\$ 220,00	750	R\$ 165.000,00
TOTAL	-	1480	R\$ 325.600,00

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à contratada o preço de **R\$ 325.600,00 (trezentos e vinte cinco mil, seiscentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FUNTE DE RECURSO
06.06- Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte	2136- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	33.90.32		004

### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 20(vinte) dias contados após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.2. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento, bem como a lei n ° 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- entregar os livros de acordo com as especificações constantes na proposta e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei, na proposta e neste contrato;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
MARCELO PASSOS DE ARAUJO

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<https://www.servpro.gov.br/assinador-digital>

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.docufiletronicom.com.br/ftd>  
através do código PQYYJ-TWHMA-DGUVQ-GHSGSL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os fornecimentos exigidos na proposta e neste instrumento, e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

j) a contratada ficará responsável por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IRPJ, CSLL, CONFINS, PIS/PASEO, CPP E ISS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e suportes técnicos, treinamentos aos servidores e viagens ao município.

l) a contratada irá fornecer gratuitamente 32(trinta e duas) horas de curso de Aperfeiçoamento Pedagógico.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.

b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento dos livros será **IMEDIATO**, após a solicitação da Secretaria contratante, a qual solicitará toda a quantidade de livros a serem adquiridos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, condições de habilitação e qualificações assumidas.

f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

g) no momento do recebimento, a Administração observará se objeto apresenta perfeita adequação à descrição contida na proposta e no contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
MARCELO PASSOS DE ARAUJO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

3



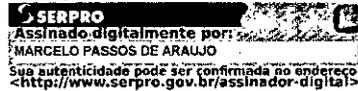
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras;

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Conceição do Coité, BA, 08 de abril de 2021.

  
Assinado digitalmente por:  
MARCELO PASSOS DE ARAUJO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA  
CONTRATANTE

EDITORA FTD S/A  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Danilo Mota dos Santos

1º. Matricula 701525

CPF:

  
Isabel Cristina de O. e Silva

2º. Matricula 9502/4

CPF:

## PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 29/04/2021

### Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato - Sistema de Ensino  
 Referência Conceição de Coité contrato 2021  
 Situação Vigente / Ativo  
 Data da Criação 21/04/2021  
 Validade 21/04/2021 até Indeterminado  
 Hash Code do Documento C9AF87CD707F9155AB3441F2A0F2F08CB9A8E4BC0E13B7A1A3F21E2A3DFE47D5

### Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Parte 1

Relacionamento 61.186.490/0001-57 - Matriz

Representante	CPF
Ricardo Tavares de Oliveira	139.883.098-42
Ação:	Assinado em 22/04/2021 13:51:01 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.68.25.109
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/90.0.4430.72 Safari/537.36 Edg/90.0.818.42
Localização	Latitude: -23.561001/ longitude: -46.749565
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
Aramis Antonio da Luz	484.928.849-91
Ação:	Assinado em 21/04/2021 10:53:33 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.68.24.161
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 11_0_0) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/86.0.4240.80 Safari/537.36
Localização	Latitude: -25.473843199999997/ longitude: -49.253580799999995
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
Alexandre Augusto Teixeira Pulga	410.140.968-47
Ação:	Aprovado em 23/04/2021 09:22:21 IP: 2804:14c:bf2f:9703:652e:1398:cb58:8074
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/90.0.4430.85 Safari/537.36
Localização	
Tipo de Acesso	

Representante	CPF
Luiz Fernando Jamil Maluf	966.302.728-20
Ação:	Aprovado em 21/04/2021 09:36:06 IP: 187.34.171.87
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/89.0.4389.128 Safari/537.36
Localização	
Tipo de Acesso	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **PQYYJ-TWHMA-DGUVQ-GHSGL**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

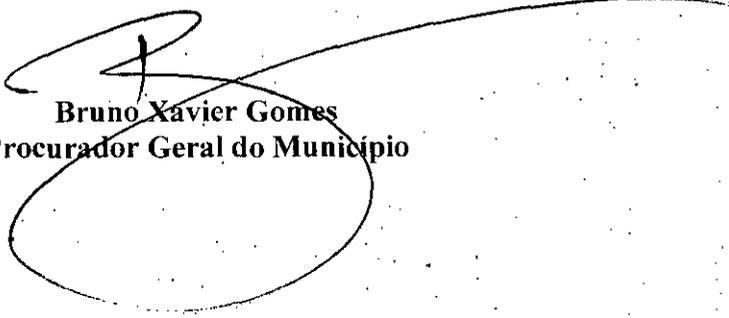
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021**

**REF. INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021**

**REF. CONTRATO Nº. 114/2021**

## **DESPACHO**

Com Parecer Jurídico, para conhecimento e providências.

  
**Bruno Xavier Gomes**  
**Procurador Geral do Município**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

## **PARECER JURÍDICO**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021**

**REF. INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021**

**REF. CONTRATO Nº. 114/2021**

Trata-se de consulta acerca da legalidade/viabilidade de aditivo de contrato do processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, para fins de emissão de Parecer Jurídico, em atendimento à norma contida no inc. VI, do art.38, da Lei nº 8.666/93.

O pedido foi instruído com a solicitação de aditivo de prazo contratual para a continuidade da aquisição de livros didáticos para serem distribuídos entre os alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Conceição do Coité/BA.

Para subsidiar o presente parecer, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes remeteu os autos do processo supracitado destinado à aditivar contrato nº. 114/2021, firmado nos autos do processo administrativo nº 114/2021, gerado pelo Inexigibilidade nº 09/2021, com a empresa **EDITORA FTD S/A., CNPJ nº. 61.186.490/0001-57.**

É o relatório.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar os procedimentos no âmbito das contratações realizadas pela Administração Pública. Cabe ressaltar que, tais contratações deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

Como cedição, a exigência de emissão de Parecer Jurídico contida no inciso VI, do art. 38, da Lei nº 8666/93 restringe-se ao exame da legalidade dos atos administrativos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

praticados nos processos licitatórios, cabendo privativamente à Autoridade Superior exercer juízo decisório acerca da conveniência da licitação, através da edição do ato de ratificação.

A análise dos atos administrativos que compõem o processo licitatório revela que os atos foram praticados de forma adequada, cuja observância aos seus elementos essenciais os tornam válidos, eficazes e aptos a produzir efeitos jurídicos imediatos.

São presentes aos autos: O contrato a ser aditivado, assim como, documento do contratado a realizar o objeto, bem como certidões válidas, estando habilitada para pactuar com a administração pública.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, e de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida). corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAFUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do caladico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida.

(TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183566320158190000 RJ 0013366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento de apuração do presente aditivo. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que o embasaram, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se contudo às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

Excluindo-se os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciaram todo o procedimento, passemos, estritamente, a análise dos aspectos jurídicos do presente processo aditivo.

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato nº 114/2021, decorrente de processo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

administrativo nº 114/2021, gerado pelo Inexigibilidade nº 09/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, CNPJ nº 13.843.842/0001-57; e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, CNPJ nº 30.592.352/0001-80, com a empresa EDITORA FTD S/A., CNPJ nº 61.186.490/0001-57.

Tem o presente procedimento a prorrogação, ainda em tempo, da vigência contratual, por igual período, de mais 30 (trinta dias), em observância à cláusula quarta do contrato a ser aditivado, bem como do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

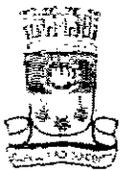
Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, levando em consideração também de a administração pública ter enfrentado mudanças no cronograma administrativo durante a vigência do contrato consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, III, e § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

6



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

(...)

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

(...)

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, tendo em vista haver saldo do valor contratado, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, § 1º e o § 2º, da Lei 8.666/93.

O presente caso, trata-se de contrato por escopo, em que o fornecedor tem a obrigação de entregar o que foi contratado pela administração pública.

Nos autos do processo em análise, verificou-se que há saldo no referido contrato e que, em decorrência de mudanças de cronogramas administrativos durante a execução do contrato, houve, portanto, dificultou a entrega dos livros didáticos pela Contratada durante o prazo inicial estabelecido em contrato.

Deste modo, em razão de comprovada a existência de saldo para a aquisição de livros didáticos para administração municipal, bem como em decorrência da reestruturação administrativa e do restabelecimento da demanda do supracitado objeto, sem que cause qualquer ônus ao erário municipal, esta Procuradoria entende não haver óbice para o aditivo contratual pelo período de mais 30 (trinta) dias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Deste modo, é regular o procedimento do aditivo de prazo contratual para a aquisição de livros didáticos para serem distribuídos entre os alunos da Educação Infantil da Rede-Pública Municipal de Conceição do Coité/BA.

Por todo o exposto, vem esta Procuradoria Jurídica opinar pela regularidade do procedimento para efeito de ratificação e publicação.

É o parecer.

Conceição do Coité, Bahia, 04 de maio de 2021.

**BRUNO XAVIER GOMES**

**OAB/BA 28.527**

Decreto Municipal nº 2826/2021

Procurador Geral do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

## I - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021 INEXIGIBILIDADE 009/2021- PROCESSO ADM.: 114/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
FME E A EMPRESA: EDITORA FTD S/A.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité – Bahia., neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, portador do CPF sob nº 473.129.985-34 e do RG sob nº. 03.856.915-99 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80, neste ato, representado pela Secretária de Educação a Sra. **EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 02.268.664-91 e do CPF nº 340.587.535-87, denominado **CONTRATANTES**, e do outro lado, a **EMPRESA: EDITORA FTD S/A**, inscrita no CNPJ Nº **61.186.490/0001-57**, sediada à Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, São Paulo – SP, neste ato representada por **ARAMIS ANTONIO DA LUZ** portador do RG nº 3.727.475-5 SSP/PR e do CPF nº 484.928.849-91 – Diretor Comercial e ou **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 22435298-2 e do CPF nº 139.883.098-42 – Diretor Conteúdos e Negócios denominada **CONTRATADA**, todos já devidamente qualificados, tem justo e contratado o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2021**, firmado em **08/04/2021** mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Aquisição de livros didáticos para serem distribuídos entre os alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Conceição do Coité-BA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1. Renovação do contrato por **30(trinta) dias** com início em **08/05/2021** e prazo final previsto para **08/06/2021**, sendo que, a prorrogação se dará para que a **CONTRATADA** forneça, gratuitamente **32(trinta e duas) horas** de curso para aperfeiçoamento pedagógico.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os Contratantes ratificam as demais normas cláusulas constantes no contrato ora aditado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato fica prorrogado, passando a ser de **08/05/2021**, até **08/06/2021** em conformidade com os termos do contrato ora aditado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

## CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

5.1. O presente Termo Aditivo é fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. As demais cláusulas do Contrato Principal permanecem inalteradas.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição do Coité, Bahia, 04 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EDITORA FTD S/A  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

  
Isabel Cristina de O. e Silva  
Matrícula 9502/4

2 -

  
Valéria Almeida de Souza  
Matrícula 995911

## PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 15/06/2021

### Dados do Documento

Tipo de Documento: Ativo - Contrato  
 Referência: Conceição de Colte - Ativo  
 Situação: Vigente / Ativo  
 Data da Criação: 10/06/2021  
 Validade: 10/06/2021 até Indeterminado  
 Hash/ Códice do Documento: 5CAC85BCE354E0E57E03EAA2D31BDEEED764BE9A38CEFF331F9DA0EDB4F90FF19E

### Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte):** Parte 1

**Relacionamento:** 61.136.490/0001-57 - Matriz

<b>Representante</b>	<b>CPF</b>
Ricardo Tavares de Oliveira	136.893.098-42
<b>Ação:</b> Assinado em 14/06/2021 16:35:31 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b> 172.68.25.102
<b>Info.Navegador:</b> Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.101 Safari/537.35 Edge/91.0.854.43	
<b>Localização:</b> Latitude: -23.559396; longitude: -46.749363	
<b>Tipo de Acesso:</b> Normal	

<b>Representante</b>	<b>CPF</b>
Aramis Antonio da Luz	434.928.849-91
<b>Ação:</b> Assinado em 11/06/2021 14:27:30 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b> 172.68.24.102
<b>Info.Navegador:</b> Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 11_0_0; AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/86.0.4240.80 Safari/537.36	
<b>Localização:</b> Latitude: -25.1391006; longitude: -50.1523365	
<b>Tipo de Acesso:</b> Normal	

<b>Representante</b>	<b>CPF</b>
Luiz Fernando Jamil Maluf	556.302.728-20
<b>Ação:</b> Aprovado em 11/06/2021 09:44:53	<b>IP:</b> 2804:14c0:f20:39d0:110a::c912:46f9:23bc
<b>Info.Navegador:</b> Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.77 Safari/537.35	
<b>Localização:</b>	
<b>Tipo de Acesso:</b>	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **IW7RB-ULZ8W-E1VOG-JKY5D**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

### EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2021- DISPENSA Nº 061/2021 PROCESSO ADM.: 078/2021- PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, CNPJ 13.843.842/0001-57

CONTRATADO: EMPRESA PANIFICADORA UNIÃO EDUORLI LTDA - PANIFICADORA UNIÃO CNPJ/MF SOB Nº. 07.649.845/0001-51

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO

OBJETO DO ADITAMENTO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR 60(SESSENTA) DIAS COM INÍCIO EM 05/05/2021 E PRAZO FINAL PREVISTO PARA 04/07/2021.

DATA: CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, 04 DE MAIO DE 2021.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021-INEXIGIBILIDADE 009/2021- PROCESSO ADM.: 114/2021-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, CNPJ 13.843.842/0001-57

CONTRATADA: EMPRESA: EDITORA FTD S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 61.166.490/0001-57

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ENTRE OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA.

OBJETO DO ADITAMENTO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR 30(TRINTA) DIAS COM INÍCIO EM 08/05/2021 E PRAZO FINAL PREVISTO PARA 08/06/2021, SENDO QUE, A PRORROGAÇÃO SE DARÁ PARA QUE A CONTRATADA FORNEÇA, GRATUITAMENTE 32(TRINTA E DUAS) HORAS DE CURSO PARA APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO

DATA: CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, 04 DE MAIO DE 2021